



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 0471. **De 04 de Maio de 2006.**

“DÁ NOVA REDAÇÃO A ALÍNEA “A”, DO INCISO II, DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 0451, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CONDEMA”.

PAULO BAGATINI, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 69, inc. VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea “a”, do Inciso II, do Artigo 4º da Lei Municipal Nº 0451, de 06 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º -

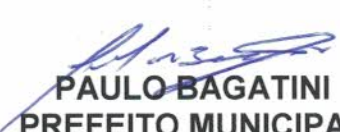
I.

II.

a) Associação dos Universitários Boavistenses;” (NR)

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2006.


PAULO BAGATINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


Áureo Antônio Salvi
Secretário Municipal da Administração.-